



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

Nº 283

PROJETO DE LEI Nº  
7.200, DE 12/06/2006

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ESPECIAL

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO  
PMDB

UF  
MA

PÁGINA  
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inciso IV do art. 13 - EMENDA SUPRESSIVA

Texto original:

"IV – articulação com a sociedade, visando contribuir por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento educacional, socioeconômico e ambiental sustentável de sua região."

Suprimir a expressão "sustentável de sua região", ao final do texto, de modo que a nova redação passe a ser:

"IV – articulação com a sociedade, visando contribuir por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento educacional, sócio-econômico e ambiental;"

JUSTIFICATIVA:

Não há como pensar em uma universidade contribuir para um desenvolvimento que não seja sustentável. Até porque essa contribuição é inerente às universidades.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado MILTON MONTI  
Câmara dos Deputados Gab. 326  
endereço: R. 15 de Nov. 310-3025  
70160-000 - BRASÍLIA-DF